



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 691 - DE 14 DE AGOSTO DE 1991.

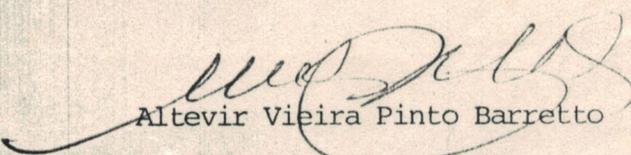
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A fim de atender ao ítem b, do
nº I do Art. 7 da Medida Provisória nº 297, do Exmo. Sr. Presidente da
República, expedida em 28 de junho de 1991, fica a Fazenda Municipal au
torizada a receber débitos de qualquer natureza, vencidos até 31.12.90,
em cruzados novos retidos no Banco Central.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1991.


Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO